

PARECER DO CACS-FUNDEB REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB reuniu-se nos meses de julho e agosto de 2017, para conferência e análise da aplicação dos recursos desse fundo e formulação do parecer do segundo trimestre de 2017. As conferências e análises realizadas seguem a legislação vigente e basearam-se nas documentações que nos foram encaminhadas pelo Poder Executivo. Diante dos documentos encaminhados para o CACS-FUNDEB concluímos por APROVAR COM RESSALVAS os itens encontrados que necessitam de verificação por parte do Poder Executivo, visto que tivemos dificuldades na checagem dos documentos fiscais, conforme disposto no desenvolvimento deste parecer. Considerando que a legislação vigente orienta para que o Conselho informe as possíveis irregularidades aos responsáveis e, na sequência, reprove as contas caso essas possíveis irregularidades não forem sanadas, optamos pela aprovação com ressalvas, verificação e adequações necessárias nas conferências a serem realizadas e, caso não consigamos identificar com clareza a movimentação financeira oriunda do recebimento e utilização dos recursos, apontaremos no próximo parecer.

I – ITENS APROVADOS COM RESSALVAS

- Pagamento de contas de energia elétrica com atraso, o que acarreta o pagamento de juros com os recursos do FUNDEB.

Código	Valor	Mês	Motivo
1159283	R\$ 56,55	Abril	Multas
35927712	R\$ 18,92	Junho	Multas

- Pagamento de conta de energia elétrica antecipada, acarretando em perda de rendimento do valor aplicado. Na escola 1160575, a conta do mês de julho, no valor de R\$ 1 876,58, foi paga no mês de junho.

O Conselho solicita que os valores em questão sejam ressarcidos à conta bancária a que se destinam os recursos do FUNDEB.

- Incongruência sobre pagamentos a funcionários, conforme quadro na sequência, no que se refere a Licença Gestante, Licença Saúde e Licença por Acidente de Trabalho, considerando que estes pagamentos deveriam ser realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC.

MAIO	
MATRICULA	MOTIVO
14026	Licença Saúde
20122	Licença Saúde (01 a 31)
18596	Licença Saúde (01 a 31)
13639	Licença Saúde (01 a 31)
702748	Licença Saúde desde março
14541	Licença Família (01 a 19)
20282	Licença Saúde por tempo indeterminado
701213	Licença Saúde (01 a 31)
13631	Licença Saúde (10/04 a 10/05)

Ram 10/10/17

[Handwritten signatures and initials]

702758	Licença Saúde a partir de 01/10/2014
18434	Afastamento pelo IPRC desde 10/2016
702715	Licença Saúde a partir de 01/02/2017
19474	Afastamento pelo IPRC desde 12/2016
20456	Licença Saúde de (01 a 31)
19899	Não constou no BF da Escola
702441	Afastamento pelo IPRC desde 29/03
703038	Licença Saúde desde 17/08/2016
9597	Afastada pelo IPRC desde 01/04/2010
701601	Licença Saúde desde 24/08/2016
4257	Licença Saúde
19072	Licença Saúde
19694	Licença Saúde
19386	Licença Gestante
701232	Licença Gestante
20124	Licença Gestante
18481	Afastado pelo IPRC
19447	Licença Gestante
703661	Licença Gestante
701353	Licença Saúde
16106	Licença por Acidente de Trabalho
14217	Licença Saúde
20317	Licença Gestante

JUNHO	
MATRICULA	MOTIVO
19386	Licença superior a 15 (quinze) dias
18509	Licença Família
19692	Licença Saúde
18875	Afastamento pelo IPRC desde 28/05
19072	Licença Saúde
19725	Licença Saúde
14217	Licença Saúde
19011	Licença Saúde
703633	Licença Gestante
703041	Licença Saúde (01 a 30)
702022	Licença Saúde (01 a 31)
701097	Licença Saúde (01 a 31)
703638	IPRC
701508	Licença Saúde (01 a 30)
12615	IPRC
701983	Licença Gestante (01 a 30)
701129	Licença Saúde (01 a 30)
018842	Licença Saúde (01 a 30)
7181	Licença Gestante
703711	Licença Saúde (01 a 30)
702749	Licença Saúde (01 a 30)

No mês de abril também observamos incongruência, porém, como os demonstrativos de pagamentos não apontavam os valores líquidos pagos, solicitaremos os devidos comprovantes para podermos verificar com exatidão

Handwritten notes and signatures:
 Ramon
 A. 1

aqueles que deveriam ter sido pagos com os fundos do IPRC. Caso comprovado o uso indevido dos recursos do FUNDEB, solicitaremos o ressarcimento.

O Conselho solicita que os valores relativos aos pagamentos que deveriam ter sido realizados com os recursos do IPRC sejam ressarcidos à conta bancária a que se destinam os recursos do FUNDEB. Ainda, solicitamos a regularização definitiva dessa transação de pagamentos envolvendo os recursos do IPRC e do FUNDEB.

- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no relatório de despesas no mês de abril de 2017. No mês de abril o extrato do fundo de investimentos (Agência 172-4; Conta 49058-X) apresentava saldo positivo de R\$1.916.072,99, houve repasses do Governo Federal no valor R\$4.063.629,10, sendo que parte desses foi utilizada para pagamento de contas e parte foi aplicada no fundo de investimentos em questão (quantia aplicada em abril: R\$3.192.848,86). A conta investimento apresentou rendimento líquido de R\$12.198,75. Somados os três valores totalizaram: R\$5.978.900,64. Considerando que a prefeitura utilizou os R\$4.299.240,82 retirados da conta em 30 de março para a folha de pagamento do mês de abril, considera-se que esse valor pode ser somado a verba total utilizada no mês de abril, totalizando um saldo positivo de R\$10.278.141,16. O Relatório de Movimentação de Pagamentos de abril apresentou ao Conselho despesas que totalizaram o valor de: R\$6.177.861,98. Desse modo, a diferença entre o saldo positivo (R\$10.278.141,16) e o total de despesas (R\$6.177.861,98) é de R\$4.075.405,48. Contudo, o saldo real no fundo de investimentos em 28/04 era de R\$3.230.497,70. Isso demonstra uma diferença de R\$869.075,80, valor retirado da verba relativa ao FUNDEB, que não conta com a apresentação dos devidos recibos de pagamento e não consta no Relatório de Movimentação de Pagamentos do mês de abril.
- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no Relatório de Movimentação de Pagamento no mês de maio de 2017. No mês de maio o extrato do fundo de investimentos (Agência 172-4; Conta 49058-X) apresentava saldo positivo de R\$3.230.497,70, houve repasses do Governo Federal no valor R\$7.509.319,50, sendo que parte desses foi utilizada para pagamento de contas e parte foi aplicada no fundo de investimentos em questão (quantia aplicada em maio: R\$5.161.261,58). O fundo de investimentos (Agência 172-4; Conta 49058-X) apresentou rendimento líquido de R\$10.162,83. Somando o saldo anterior, os repasses e os rendimentos, tem-se o total de: R\$7.509.319,50. O Relatório de Movimentação de Pagamentos de maio apresentou ao Conselho despesas que totalizaram o valor de: R\$5.895.922,23. Desse modo, a diferença entre o saldo positivo (R\$7.509.319,50) e o total de pagamentos (R\$5.895.922,23) é de R\$4.853.987,80. Contudo, o saldo real no fundo de investimentos em 31/05 era de R\$3.902.248,62. Isso demonstra uma diferença de R\$951.739,18, valor retirado da verba relativa ao FUNDEB, que não conta com a apresentação dos devidos recibos e não consta no Relatório de Movimentação de Pagamentos do mês de maio.
- Incongruências entre os valores repassados ao Fundo e os valores apresentados no Relatório de Movimentação de Pagamentos do mês de junho de 2017. No mês de junho o extrato do fundo de investimentos (Agência 172-4; Conta 49058-X) apresentava saldo positivo de R\$3.902.248,62, houve repasses do Governo Federal no valor R\$4.016.465,62, sendo que parte desses foi utilizada para pagamento de contas e parte foi aplicada no fundo de investimentos em questão

Romane

Q

Mes
rec 170

(quantia aplicada em junho: R\$3.996.831,78). O fundo de investimentos (Agência 172-4; Conta 49058-X) apresentou rendimento líquido de R\$7.466,07. Somando o saldo anterior, os repasses e os rendimentos, tem-se o total de: R\$7.926.180,31. O Relatório de Movimentação de Pagamentos do mês de junho apresentou despesas no valor de: R\$5.781.236,06. Desse modo, a diferença entre o saldo positivo (R\$7.926.180,31) e o total de pagamentos (R\$5.781.236,06) é de R\$2.144.944,25. Contudo, o saldo real no fundo de investimentos em 30/06 era de R\$3.571.794,69. Isso demonstra uma diferença de R\$1.426.850,44, ou seja, o saldo em 30/06/2017 é maior do que se esperava ao realizar o cálculo: Saldo anterior + repasses do mês de junho + rendimentos – total de pagamentos apresentados no Relatório de Movimentação de Pagamentos do mês de junho.

- Algumas incongruências entre o Relatório de Movimentação de Pagamentos dos meses de maio e junho poderiam ser esperadas, já que esses não consideram o pagamento de impostos, mas os extratos da conta corrente 49058-X (agência 172-4) dos meses de maio e junho demonstram o pagamento desses. Entretanto, isso não justifica a grande diferença apontada nos três tópicos anteriores, já que os valores pagos em impostos são muito menores do que as diferenças apontadas acima, como se pode ver no quadro a seguir:

DATA	VALOR	Descrição do valor apontado no extrato da conta corrente 49058-x, agência 172-4 (Banco do Brasil), na coluna 'Histórico'.
03/mai	R\$ 45.634,90	INSS
10/mai	R\$ 48.835,81	Imposto+INSS
19/mai	R\$ 13.022,88	Impostos
TOTAL (MAIO)	R\$ 107.493,59	
06/jun	R\$ 13.022,88	Impostos
26/jun	R\$ 35.812,93	INSS
28/jun	R\$ 1.107,81	INSS
TOTAL (JUNHO)	R\$ 49.943,62	

Vale afirmar que não foi apresentada documentação referente a esses impostos para que se possa aferir se esses são condizentes com o valor cobrado.

- Nos meses de abril e maio houve a retirada de valores do fundo para pagamento de bloqueios judiciais, sendo que esses não podem ser pagos pelo FUNDEB. Assim, houve a reposição da maior parte dos valores retirados, mas essa nem sempre aconteceu no mesmo dia, acarretando perda de rendimentos. Essas irregularidades podem ser visualizadas nos quadros a seguir:

ABRIL		
Data de retirada do Desbloqueio Judicial	Data da devolutiva do Desbloqueio Judicial	Valor do Desbloqueio Judicial
06/04/2017	Não houve	R\$ 13.789,56
06/04/2017	Não houve	R\$ 10.783,94
11/04/2017	24/04/2017	R\$ 8.705,83

MAIO		
Data de retirada do Desbloqueio Judicial	Data da devolutiva do Desbloqueio Judicial	Valor do Desbloqueio Judicial
03/05/2017	05/05/2017	R\$ 10.987,29

Remover
Q
Ma
rece
pro

16/05/2017	17/05/2017	R\$ 11.464,98
30/05/2017	01/06/2017	R\$ 323,97

Os quadros foram organizados conforme informações encontradas nos extratos da conta corrente 49058-x, agência 172-4 (Banco do Brasil) dos meses de abril, maio e junho.

- Nos meses de abril, maio e junho há muitas incongruências entre o Relatório de Movimentação de Pagamentos e os extratos da conta corrente 49058-x, agência 172-4 dos respectivos meses. Diversas despesas apresentadas no Relatório de Movimentação de Pagamentos não aparecem na conta corrente aqui citada. Assim como há débitos presentes no extrato da conta corrente que não são vistos nos Relatórios de Movimentação de Pagamentos.
- Recebemos os comprovantes de pagamentos das contas de energia elétrica (referentes aos meses de abril, maio e junho) e da Rápido São Paulo Transportes e Serviços LTDA (referente ao mês de abril), de modo que não foram apresentados os recibos de pagamentos de todas as outras Emissões de Ordem Bancária. O quadro abaixo apresenta detalhes dessas emissões de ordem bancária:

EMISSÕES DE ORDEM BANCÁRIA SEM O DEVIDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (ABRIL)

DATA	Nº. da ordem bancária	VALOR
10/04/2017	170.410.001	R\$ 1522028,12
11/04/2017	170.411.001	R\$ 589159,84
27/04/2017	170.427.001	R\$ 452.545,19
27/04/2017	170.427.002	R\$ 149.009,29
	TOTAL	R\$ 2.111.187,96

EMISSÕES DE ORDEM BANCÁRIA SEM O DEVIDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (MAIO)

DATA	Nº. da ordem bancária	VALOR
03/05/2017	170.503.001	R\$ 4.600.000,00
12/05/2017	170.512.001	R\$ 452.545,19
17/05/2017	170.517.001	R\$ 1.429.786,13
26/05/2017	170.526.001	R\$ 2.606,32
29/05/2017	170.529.001	R\$ 252.545,19

Informações extraídas do Extrato do mês de maio da Conta Corrente 49058-x, agência 172-4 (Banco do Brasil).

EMISSÕES DE ORDEM BANCÁRIA SEM O DEVIDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (JUNHO)

DATA	Nº. da ordem bancária	VALOR
05/06/2017	170.605.001	R\$ 3.900.000,00
13/06/2017	170.613.001	R\$ 339.003,25
13/06/2017	170.613.002	R\$ 835.099,42
21/06/2017	170.621.001	R\$ 156.945,19
22/06/2017	170.622.001	R\$ 59.670,81
22/06/2017	170.622.002	R\$ 24.696,39

Ramon

[Handwritten signature]

h... [Handwritten signature]

22/06/2017	170.622.003	R\$ 38.047,34
Informações extraídas do Extrato do mês de junho da Conta Corrente 49058-x, agência 172-4 (Banco do Brasil).		

Solicitamos os devidos esclarecimentos ao Poder Executivo, o ressarcimento dos valores devidos e a adequação de documentação a ser entregue para o CACS-FUNDEB, de modo que se possa realizar uma conferência mais apurada.

II – ITEM NÃO APROVADO:

- As contas de energia elétrica referentes à instituição de código 1160435, conforme discriminado na tabela na sequência, foram pagas com verba do FUNDEB, mas essa não se configura como uma instituição de Educação Básica, além de que, pagos antes do vencimento, acarretaram em perda de rendimentos:

VALORES PAGOS	VENCIMENTO:	PAGO EM:
R\$ 58,56	ABRIL	MARÇO
R\$ 1439,42	MAIO	ABRIL
R\$ 1465,64	JUNHO	JUNHO

III – ITEM APROVADO

- Utilização de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.



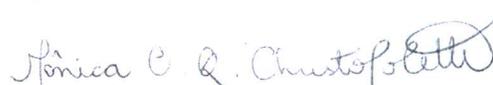
Mariângela Polacchini Zanella



Rebeca Possobom Arnosti de Moraes



Sandra Helena Tinós



Mônica Cristina Queiroz Christofolletti



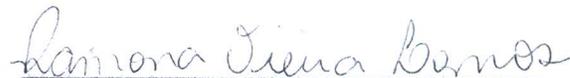
Osmar Arruda Garcia



Lilian Silva de Lucas de Souza



Brean de Souza Pinto



Ramona Vieira Lemos de Alcântara



Rafael Gustavo de Almeida